## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002508-62.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral** 

Requerente: LEDIANE DA CRUZ ASSIS

Requerido: VOXCRED ADM CARTÕES S PROC SA e outro

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da concordância da exequente com o valor depositado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, defiro em favor da exequente o levantamento do valor depositado.

Nada mais sendo requerido, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2016.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA